TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n º 20240806002 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN Secretária Mul. Turismo e Lazer

1. OBJETO

1.1.Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER DURANTE A FENACUP 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 14 de março de 2023, e suas alterações, nos termos do art. 75, II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;), no caso de outros serviços e compras).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Itens, especificações, quantidades e valores de referências:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3211 - SISTEMA DE SONORIZA-ÇÃO DE GRANDE PORTE: Equipamento com 02 mixing console com 48 canais, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 divisores de frequência, com 04 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balancesdas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canas de gates com entradas e saídas balanceadas; 08 canas de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos.	Diária	4	6.766,67	27.066,68
2	3212 - GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	Diária	4	2.281,33	9.125,32

	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)			Seral (R\$):	55.034,16
5	2890 - CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDO COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY. PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO E MOBILIADO COM BANHEIRO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM	Diária	4	2.260,00	9.040,00
4	3214 - BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação Masculino/Feminino, para uso do público em geral, devidamente instalados de acordo com as necessidades da administração municipal.	UND	20	230,28	4.605,60
3	Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 Watts, 60 Hz, com abastecimento, operador e cabos elétricos suficiente para ligação, com devido aterramento. (Diária de 12 horas) 3213 - GRID PARA ILUMINAÇÃO: Grid para iluminação em alumínio; (Quadrado com duas passadas) com manilhas e cinta, 04 corner q30;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com DIÁRIA 04 R\$ 1.100,00 R\$ 4.400,00 manilhas e cintas; 02 maquinas de fumaças DMX; sistema de intercon.	Diária	4	1.299,14	5.196,56

VALOR TOTAL: R\$ 55.034,16 (cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Da necessidade da contratação:
- 4.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER DURANTE A FENACUP 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de

interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- 4.1.2. A de se considerar que a FENACUP é um evento a ser realizado em praça publica, tendo com objetivo, incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos, bem como atrair o turismo local. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Pilões, através da Secretaria Mul. de Turismo e lazer, promove a realização da Feira de Educação Negócios e Atividades Culturais FENACUP no período de 15 a 19 de agosto, sendo tal evento uma das grandes realizações do município de Pilões, atraindo atenções e visitantes do RN e outros estados, funcionado como uma importante ferramenta para economia de Pilões visto o crescimento econômico e a geração de emprego e renda no município.
- **4.1.3.** Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:

- 4.1.5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, .
- 4.1.6. Inicio: 15 de agosto de 2024.
- 4.1.7. Duaração do Contrato: os serviços serão prestados do dia 15 ao dia 19 de agosto de 2024.
- 4.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.9. Não será realizado pagamentos que **não es**tejam previstos neste termo de referênca,a proposta deve contemplar o serviço em sua totalidade sem custos extras.
- 4.1.10. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1.1. A Contratada obrigar-se-á:
- **6.1.2.** Realizar ps serviços nos locais e prazos designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes expedidas pela secretaria competente;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- **6.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 6.1.7. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- 6.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.9. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- 6.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do **Órgão** contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 7.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser autoamaticamento encerrado apos a realização da prestação dos serviços e o pagamento do contrato.
- 8.1.3. Deverá executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 200 – Prefeitura Municipal de Pilões **Programa** 5 – Festividades e Comemorações

Ação 2.145 – Apoio as Festividades e Comemorações

Despesa 783 3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 06 de agosto de 2024.

Isadora Lais Aiveira Sousa SEC. MUL. D. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 132/2023 Isadora Lais Oliveira Sousa

Seccretário Mul. de **Admi**nistração e Recursos Humanos Res**ponsáv**el pela demanda